

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2581 – PÁG. 1 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 02 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

ATO DE JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

O Prefeito Municipal Edson Hugo Manueira, no exercício de suas funções, homologo por meio desta o resultado proferido no relatório de análise de documentação do dia 03/02/2025 referente as proponentes, AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ:33.458.003/0001-22 e MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOA LTDA, CNPJ:43.403.587/0001-92 para o **“CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA, NAS MODALIDADES: DIURNO, NOTURNO, SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS, NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, instituída através do Decreto nº 020/2025.

Sabáudia, 03 de fevereiro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2581 – PÁG. 2 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 02 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL 053/2025

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, § 10 da Constituição Federal, que veda, em regra, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública;

CONSIDERANDO o Art. 53, V e Art. 56, VII da Lei Municipal nº. 32/93 – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Sabáudia, que determina que a aposentadoria do servidor acarretará a vacância do cargo público antes ocupado;

CONSIDERANDO o entendimento jurisprudencial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e do Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o entendimento e orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná na demanda 162070, bem como no ACÓRDÃO Nº 1.751/14 – Tribunal Pleno;

CONSIDERANDO o Decreto nº 153/2018 na qual exonerou todos os servidores aposentados que se encontravam em exercício o qual foi amplamente divulgado tanto interna quanto externamente perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº. 016/2018 de 23/08/2018 devidamente publicados no diário oficial do Município de Sabáudia;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados foram devidamente notificados pessoalmente da decisão bem como da respectiva exoneração ocorrida pela vacância do cargo pela aposentadoria;

CONSIDERANDO acerca da controvérsia sobre o servidor ocupante de cargo público e regido pelo RGPS poder ou não continuar a exercer seu cargo público diante a concessão de sua aposentadoria acerca de tal fato foi instaurado o I.R.D.R. nº 0021373-08.2019.8.16.0000 pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná orientando que tal decisão, ao final, vinculará todos os pleitos judiciais;

CONSIDERANDO acerca da controvérsia sobre o servidor ocupante de cargo público e regido pelo RGPS poder ou não continuar a exercer seu cargo público diante a concessão de sua aposentadoria diante a tal fato houve determinação expressa por parte da Vice-Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos 0000507-73.2017.8.16.0153 Pet 2 E 0000826-60.2017.8.16.0082 Pet 2 (RE REPETITIVOS) para suspensão de todos os feitos judicializados em situação análoga ao caso da servidora ora aposentada;

CONSIDERANDO que recentemente no Estado de Minas Gerais houve o julgamento do I.R.D.R. pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais TJMG - IRDR – Cv 1.0002.14.000220-1/003, Relator(a): Des.(a) Renato Dresch, 1ª Seção Cível, julgamento em 21/02/2018, publicação da súmula em 07/05/2018 tendo julgamento favorável ao Município, ou seja, vedação do exercício do cargo público diante a vacância ocorrida com a aposentadoria;

CONSIDERANDO que no último dia 18/06/2021 o Plenário do Supremo Tribunal Federal ao decidir o RE 1302501/PR2, de relatoria do Ministro Luiz Fux, por unanimidade, fixou em sede de repercussão geral (**Tema 1150**), a tese de que se houver previsão de vacância de cargo em lei local, os servidores públicos aposentados pelo regime geral de Previdência Social não têm direito de serem reintegrados no mesmo cargo.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2581 – PÁG. 3 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 02 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

CONSIDERANDO que Vossa Senhoria foi **NOTIFICADA anteriormente** de que com a concessão da aposentadoria iria necessariamente ocorrer a Vacância do Cargo Público e a sua consequente exoneração conforme previsão na legislação municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, de ofício, e em consonância a fundamentação e os documentos ora exarados, o servidor abaixo relacionado a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

| SERVIDOR | CARGO | MATRÍC | RG | CPF |
|-------------------------|-------------------------|---------|------------------|---------------|
| ROBERTO APARECIDO LOPES | MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | 1349671 | **2776** SESP/PR | **8.238.849** |

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias ao mesmo.

Gabinete do Prefeito do Município de Sabáudia/PR, em 03 de fevereiro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2581 – PÁG. 4 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 02 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO N.º 054/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º. Ficam exoneradas, a pedido as senhoras abaixo relacionadas, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, a partir do dia 03/02/2025, conforme segue:

| NOME | RG | CPF | MATR | PROTOK |
|--------------------------|-------------------|---------------|------|----------|
| MÔNICA BARRETO NOBRE | **16527** SESP/PR | **9.794.858** | 707 | 180/2025 |
| VANUSA MARIA DOS SANTOS | **1406** SESP/PR | **3.165.639** | 703 | 186/2025 |
| CAROLINE MELO DOS SANTOS | **61524** SESP/PR | **6.533.609** | 757 | 187/2025 |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2581 – PÁG. 5 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 02 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO N.º 055/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido o senhor FRANCISCO MIGUEL PRYJMAK, portador da cédula de identidade nº **46383** SESP-PR, CPF **1.100.069**, Matrícula nº 789, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE INGLÊS, a partir do dia 03/02/2025, conforme protocolo nº 182/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2581 – PÁG. 6 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 02 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 056/2025

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados (as) a partir de 03 de fevereiro de 2025, os senhores (as) abaixo relacionados (as) para exercerem o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023 de 31/01/2023, homologado pelo Edital nº 20.001/2023.

| NOME | DOC DE IDENTIFICAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------------------|-----------------------|--------------------------|
| MARIA ANGELICA DE BESSA SOZZI | **4.899.449** SESP/PR | 59º - AMPLA CONCORRÊNCIA |
| MILENA DE PAULA VIEIRA | **006.18** SESP/PR | 62º - AMPLA CONCORRÊNCIA |
| JULIANA RAGUSO CORREA LOPES | **81.07** SESP/PR | 63º - AMPLA CONCORRÊNCIA |
| NEREIDE MARIA PAZIANOTI LORENCETTI | **40.45** SESP/PR | 64º - AMPLA CONCORRÊNCIA |
| TANIA REGINA VIEIRA DE OLIVEIRA | **99.21** SESP/PR | 66º - AMPLA CONCORRÊNCIA |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2581 – PÁG. 7 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 02 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 057/2025

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados (as) a partir de 03 de fevereiro de 2025, os senhores (as) abaixo relacionados (as) para exercerem o Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023 de 31/01/2023, homologado pelo Edital nº 20.001/2023.

| NOME | DOC DE IDENTIFIC | CLASSIFICAÇÃO |
|--------------------------------------|-------------------|--------------------------|
| ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA PARDINHO | **59.68** SESP/PR | 40º - AMPLA CONCORRÊNCIA |
| VANESSA LORENCETTI | **78317** SESP/PR | 41º - AMPLA CONCORRÊNCIA |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2581 – PÁG. 8 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 02 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 058/2025

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a partir de 03 de fevereiro de 2025, a senhora abaixo relacionada, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de **PEDAGOGO**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023 de 31/01/2023, homologado pelo Edital nº 20.001/2023.

| NOME | DOC DE IDENTIFIC | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------|-------------------|--------------------------|
| GISLAINE LOPES GABRIEL | **21.86** SESP/PR | 07º - AMPLA CONCORRÊNCIA |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2581 – PÁG. 9 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 02 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 059/2025

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a partir de 03 de fevereiro de 2025, a senhora abaixo relacionada, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de **FARMACÊUTICO**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023 de 31/01/2023, homologado pelo Edital nº 20.001/2023.

| NOME | DOC DE IDENTIFICAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|----------------|----------------------|--------------------------|
| MAGDA GEREMIAS | **25.99** SESP/PR | 05º - AMPLA CONCORRÊNCIA |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2581 – PÁG. 10 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 02 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO N.º 060/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **CLAUDIA DESOLINA ZANIN**, portadora da cédula de identidade Registro Geral **87.45** SESP/PR, CPF **7.734.789**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSES. EXECUTIVA – SÍMBOLO CC-3, em conformidade a Lei Municipal nº 714/2022, anexo III.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2581 – PÁG. 11 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 02 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO N.º 061/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido a senhora **FERNANDA APARECIDA GRACIANO**, portadora da cédula de identidade nº **1831** SESP-PR, CPF **6.051.949**, Matrícula nº 716, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, a partir do dia 03/02/2025, conforme protocolo nº 190/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2581 – PÁG. 12 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 02 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO N.º 063/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º. Fica **DESIGNADO** a partir de 01 de fevereiro de 2025, o servidor abaixo relacionado para exercer a respectiva função do Cargo em Comissão, com vencimento do cargo efetivo e gratificação de 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do cargo a ser designado, de acordo com o artigo nº 35 da Lei Municipal nº 714/2022, anexo III sobre seus vencimentos.

| NOME | RG | CPF | MAT | CARGO-SIMBOLO |
|-----------------|------------------|---------------|---------|---|
| REINALDO AMARAL | **4190** SESP/PR | **6.351.079** | 1349530 | CH. SEC. DE FICALIZAÇÃO E EXEC. DE OBRAS-CC-4 |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2581 – PÁG. 13 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 02 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO N.º 064/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º. Fica **DESIGNADA** a partir de 01 de fevereiro de 2025, a servidora abaixo relacionada para exercer a respectiva função do Cargo em Comissão, com vencimento do cargo efetivo e gratificação de 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do cargo a ser designado, de acordo com o artigo nº 35 da Lei Municipal nº 714/2022, anexo III sobre seus vencimentos.

| NOME | RG | CPF | MAT | CARGO-SIMBOLO |
|-----------------------|-------------------|---------------|-----|-----------------------------|
| SHIRLEY G DE CARVALHO | **61661** SESP/PR | **8.346.239** | 852 | CH SEC MERENDA ESCOLAR-CC-4 |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2581 – PÁG. 14 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 02 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO N.º 065/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º. Fica **DESIGNADA** a partir de 01 de fevereiro de 2025, a servidora abaixo relacionada para exercer a respectiva função do Cargo em Comissão, com vencimento do cargo efetivo e gratificação de 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do cargo a ser designado, de acordo com o artigo nº 35 da Lei Municipal nº 714/2022, anexo III sobre seus vencimentos, revogando os efeitos do Decreto nº 031/2025 no que diz respeito à designação da servidora EMANUELLA V RODRIGUES, matrícula 32601, mantendo-se inalterados os demais itens.

| NOME | RG | CPF | MAT | CARGO-SIMBOLO |
|-----------------------|-------------------|---------------|-------|----------------------------------|
| EMANUELLA V RODRIGUES | **346176* SESP/PR | **1.282.559** | 32601 | CH SEÇÃO DE PROG E CONV- CC-4 |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2581 – PÁG. 15 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 02 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO N.º 066/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º. Fica **DESIGNADO** a partir de 01 de fevereiro de 2025, o servidor abaixo relacionado para exercer a respectiva função do Cargo em Comissão, com vencimento do cargo efetivo e gratificação de 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração do cargo a ser designado, de acordo com o artigo nº 35 da Lei Municipal nº 714/2022, anexo III sobre seus vencimentos.

| NOME | RG | CPF | MAT | CARGO-SIMBOLO |
|--------------------------|-------------------|---------------|-----|------------------------------------|
| GUILHERME RIBEIRO GARBIN | **69328** SESP/PR | **0.425.939** | 657 | CH DE SEC PATRIMONIO E MAT-CC-4 |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2581 – PÁG. 16 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 02 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 055/2024
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
CONTRATADA: FG COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
CNPJ Nº: 17.234.948/0001-04
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE RODA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO: É objeto do presente aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário dos itens a seguir:
Item 14 PNEUS 215/75R17.5 LISO 126/124L passando assim o valor unitário de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais) para o valor unitário de R\$ 588,28 (quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos);
Item 16 PNEUS 205/75R16 110/108R passando assim o valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para o valor unitário de R\$ 417,48 (quatrocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos);
Item 28 PNEUS 215/75R17.5 TRAÇÃO 126/124J passando assim o valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para o valor unitário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
Item 29 PNEUS 215/75R17.5 MISTO 126/124K passando assim o valor unitário de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais) para o valor unitário de R\$ 637,00 (seiscentos e trinta e sete reais);
Item 30 PNEUS 225/65R16 112/110R passando assim o valor unitário de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para o valor unitário de R\$ 436,55 (quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos); até o final da vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, tal valor representa um aumento do valor total (considerando o saldo remanescente) de R\$ 7.990,16 (sete mil novecentos e noventa reais e dezesseis centavos).
FUNDAMENTO: O presente aditivo tem por embasamento a solicitação pela **CONTRATADA** do reequilíbrio econômico financeiro acompanhado das notas fiscais de compras dos referidos produtos demonstrando um aumento considerável do valor, bem como autorização do senhor Prefeito Municipal nos termos aqui expostos, encontrando seu fundamento legal no artigo 124, inciso II, alínea d da Lei Federal nº 14.133/2021 e CLÁUSULA QUINTA da Ata de Registro de Preços.
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 03 de fevereiro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2581 – PÁG. 17 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 02 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 01/2025

O **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Serviços Urbanos e Indústria e da Secretaria de Comércio, Meio Ambiente – SEISUMA, com o objetivo de promover a proteção e o bem de todos, garantindo a higiene dos Lotes, Glebas e Edificações, vem, por meio do presente Edital, **NOTIFICAR** todos os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, assim como os proprietários de lotes ou glebas não ocupados, ambos localizados na área urbana do Município, para que promovam a limpeza dos referidos bens imóveis e mantenham limpos, com o objetivo de dar o efetivo cumprimento ao disposto na seção III, artigo 108 e seguintes da Lei Municipal n.º 747/2022 – Código de Posturas.

Nos termos do que dispõe o artigo 108, inciso I, da Lei Municipal n.º 747/2022, a limpeza deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis contados da publicação desse edital no Diário Oficial do Município.

Dessa forma, os responsáveis pelos imóveis que se encontrarem cobertos de mato ou servindo de depósito de detritos, devem fazer a limpeza no prazo legal, sob pena de imposição de multa correspondente ao valor de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais de Sabáudia, sem prejuízo da execução da limpeza por parte da Prefeitura de Sabáudia, com a respectiva aplicação da multa, cobrança das despesas efetuadas pelo Município e ainda 30% (trinta por cento) a título de administração, sem prejuízo de outras penalidades.

Conforme decreto n.º 41/2025, para o ano de 2025, 01 (uma) unidade fiscal de Sabáudia corresponde a R\$ 184,72 (cento e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), portanto as multas variam de R\$ 923,60 (novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos) até R\$ 9.236,00 (nove mil duzentos e trinta e seis reais).

Sabáudia/PR, 03 de fevereiro de 2025.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2581 – PÁG. 18 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 02 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

RESULTADO ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, instituída através do Decreto nº 020/2025, no uso das atribuições legais resolve tornar público aos interessados no Chamamento Público nº 009/2022:

I – Resultado referente à análise da documentação de habilitação apresentada pelas empresas, AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ:33.458.003/0001-22 e MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOA LTDA, CNPJ: 43.403.587/0001-92 para o credenciamento dos profissionais na área da saúde:

| AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | Situação |
|---|------------|
| Profissional: MELLYNA ESTEFANUTO VIEIRA – CRM: 58115/PR | HABILITADA |

| MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOA LTDA | Situação |
|---|------------|
| Profissional: ANNA CAROLINE LIMA RIBEIRO – CRM: 53571/PR | HABILITADA |
| Profissional: RHUAAN BARBOSA DE ARAUJO GARCIA - CRM: 71689/PR | HABILITADA |

Sabáudia/PR, 03 de fevereiro de 2025

SUSI MARA DARIO CASTILHO
Agente de Contratação

LUIS FILIPE ANKLAN RESENDE
Membro

FABIO LUIS LORENÇATO
Membro

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2581 – PÁG. 19 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 02 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 010/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 (dezenove), inciso XXVII (vinte e sete) do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 03/02/2025, a senhorita GABRIELA JESUS DE OLIVEIRA, portadora do RG nº *476.63** SSP/PR, CPF **0.715.909** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral, em consonância com a Lei nº 824/2024 em conformidade ao Comunicação Interna nº 011/2025 do Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.


ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Presidente

DIÁRIO  **OFICIAL**
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIV – Nº 2581 – PÁG. 20 – SEGUNDA-FEIRA – 03 – 02 – 2025 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA